

Lei nº 317

de 24 de fevereiro de 1956.

Dispõe sobre a construção de ponte.

O povo do município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, deu-lhe e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir uma ponte no lugar denominado "Lagoa dos Vargas", na cabeceira do Preguiça.

Art 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão pela dotação própria.

Art 3º. Revogada a disposição em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, ficando portanto, a todos a quem no cumprimento desta Lei pertencer que a cumpram e façam executar tão inteiramente como nelá se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, aos 24 de fevereiro de 1956.

Jose Paulo de Jesus (Prefeito)

Orlando Resende (Secretário).